

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INDICAÇÃO Nº 108 /2023.

O Poder Legislativo Afonsoclaudense, através do Excelentíssimo Vereador **Marcelo Berger Costa**, nos termos do § 4º, do art. 1º e art. 192 do Regimento Interno, após da ciência da presente proposição em Sessão Plenária através da Mesa Diretora, vem **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, para que estude a viabilidade de proceder a redução na carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais de 08 horas diárias e 40 horas semanais para 06 horas diárias e 30 horas semanais, sem prejuízo na remuneração dos servidores, excetuando-se de tal medida os servidores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou que trabalhem em regime de escala.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender as diversas reivindicações feitas pelos servidores públicos de nosso município, ante a possibilidade de desempenharem suas atividades perfeitamente em uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais, sem resultar em qualquer prejuízo à Administração Pública Municipal.

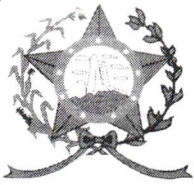
A Lei Federal 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, cujo art. 19 registra que “os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente”. Nota-se aqui, a possibilidade jurídica da redução ora pleiteada.

Não bastando, o parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal nº 1.448/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio), também prevê a possibilidade legal da flexibilização na jornada de trabalho.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
Autentica documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spi/autenticidade>
com o identificador 33003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Importante frisar que, os servidores poderiam, sem prejuízo a Administração e com a mesma eficiência, realizar suas atividades com apenas 30 (trinta) horas semanais. E claramente, como demonstrado acima, o Município pode instituir a redução de jornada de seus servidores, situação que se busca com a presente indicação, sem infringir o ordenamento jurídico vigente.

Vale registrar que eventual redução da carga horária não tem o efeito automático de reduzir os vencimentos proporcionalmente às horas trabalhadas, logo, não gerará qualquer prejuízo financeiro aos servidores.

Todavia, há que se adotar cautelas em relação à eficiência da gestão dos serviços públicos, para que não haja prejuízos aos serviços prestados à sociedade e não sejam criadas despesas desnecessárias, como contratações de novos servidores e remuneração de horas extras, em face de eventual precarização de serviços decorrente de ausência de planejamento na instituição dessa redução.

Ressaltamos por fim, a importância do atendimento da presente proposição, pois visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, principalmente com aqueles que precisam deslocar grandes distâncias diariamente para chegarem até seus locais de trabalho e assim levar o sustento para dentro de suas casas.

Assim sendo, e visando melhores condições de vida é que solicitamos providências do Senhor Prefeito.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 29 de novembro de 2023.


MARCELO BERGER COSTA
Vereador

